LEI 3.450, DE 29 DE MAIO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Centro de Atenção a Saúde da Mulher”.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro de Atenção a Saúde da Mulher - CASM.

Art. 2°. VETADO.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 29 de maio de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL